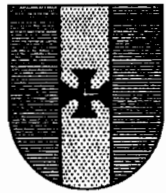


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série — Número 36

Sexta-feira, 31 de Dezembro de 1982

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Portaria n.º 1146/82:**

Atuoriza a Região Autónoma da Madeira a emitir, ao par, 3 170 000 obrigações do valor nominal de 1 000\$ cada uma.

**Resolução n.º 1094/82:**

Rectifica as Resoluções n.ºs 452/82 e 1038/82, respectivamente de 9 de Junho e 25 de Novembro.

**Resolução n.º 1095/82:**

Concede um subsídio à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P..

**Resolução n.º 1096/82:**

Autoriza a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças a proceder à liquidação do montante respeitante aos juros a vencer em 23 de Dezembro de 1982, inerentes ao empréstimo obrigacionista contraído pela Região.

**Resolução n.º 1097/82:**

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P..

**Resolução n.º 1098/82:**

Encarrega a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças de adquirir um veículo destinado ao Serviço Regional de Protecção Civil.

**Resolução n.º 1099/82:**

Atribui um subsídio à firma «LES FILMS DU LOSANGÉ», com vista à produção de um filme.

**Resolução n.º 1100/82:**

Atribui um subsídio ao Externato de S. João para aquisição de livros.

**Resolução n.º 1101/82:**

Atribui um subsídio ao Externato do Santo Condestável na Camacha para aquisição de livros.

**Resolução n.º 1102/82:**

Determina que as despesas da Região se processem

no regime de duodécimos com base no Orçamento de 1982, enquanto não for aprovado o Orçamento de 1983.

**Resolução n.º 1103/82:**

Aplica à Região o conteúdo do Decreto-Lei n.º 352/82, de 4 de Setembro.

**Resolução n.º 1104/82:**

Autoriza a aquisição de um equipamento de Raios-X para a ANA, E.P. e anula a resolução n.º 810/81 de 13 de Novembro.

**Resolução n.º 1105/82:**

Autoriza a promoção, a título excepcional, à categoria de 2.º oficial da funcionária Maria Filomena Gonçalves de França Brazão.

**Resolução n.º 1106/82:**

Concede um subsídio ao Ateneu Comercial do Funchal para desenvolvimento das suas actividades.

**Resolução n.º 1107/82:**

Cancela as promoções em qualquer departamento do Governo, com ou sem autonomia administrativa ou financeira, e encarrega o Director Regional de Administração Pública de apresentar uma proposta de legislação sobre o assunto.

**Resolução n.º 1108/82:**

Concede uma dotação suplementar à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P..

**Resolução n.º 1109/82:**

Concede uma dotação à Câmara Municipal do Porto Santo.

**Resolução n.º 1110/82:**

Atribui um subsídio à firma Aguasã como forma de apoio à penetração nos mercados exteriores.

**Resolução n.º 1111/82:**

Adjudica à empresa PRINSTAL o fornecimento e montagem de equipamento destinado ao refeitório dos trabalhadores do Porto do Funchal.

**Resolução n.º 1112/82:**

Encarrega a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas do pagamento de uma verba destinada à aquisição

ção de equipamento para o Armazém Polivalente da Ribeira Brava.

**Resolução n.º 1113/82:**

Aprova o projecto da E.R. 110 Vila do Porto Santo-Porto e autoriza a abertura do concurso.

**Resolução n.º 1114/82:**

Aprova o projecto de acesso à Zona de Lazeres da Praia Formosa — 1.ª fase e autoriza a abertura do concurso.

**Resolução n.º 1115/82:**

Adjudica à firma PREBEL o fornecimento de betume e autoriza a celebração do respectivo contrato.

**Resolução n.º 1116/82:**

Adjudica à firma Organizações dos Engenheiros Cívicos da Madeira, Lda. a obra de execução dos reservatórios para abastecimento de água ao plano integrado da Nazaré e autoriza a celebração do respectivo contrato.

**Resolução n.º 1117/82:**

Adjudica à firma Sociedade de Construções Soares da Costa, SARL a construção da rede de esgotos, a jusante, do plano integrado da Nazaré e autoriza a celebração do respectivo contrato.

**Resolução n.º 1118/82:**

Autoriza o adiantamento de uma verba sobre a empreitada de construção do Mercado Abastecedor do Funchal à firma José Ribeiro — Indústria e Comércio, SARL.

**Resolução n.º 1119/82:**

Adjudica à firma ESMIL INTERNACIONAL B. V. o fornecimento de uma unidade para a Central Dessalinizadora do Porto Santo, e autoriza a celebração do respectivo contrato.

**Resolução n.º 1120/82:**

Adjudica à firma ESMIL INTERNACIONAL B. V. o fornecimento de diverso material e autoriza a celebração do respectivo contrato.

**Resolução n.º 1121/82:**

Dispensa a elaboração de contrato para o trabalho de execução dos cálculos e projectos de adaptação à garagem da PSP.

**Resolução n.º 1122/82:**

Encarrega a Secretaria Regional do Equipamento Social de proceder à actualização das rendas técnicas de diversos Blocos do Bairro do Hospital, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1983.

**Resolução n.º 1123/82:**

Aplica à Região o Decreto-Lei n.º 109/82, de 30 de Outubro, com efeitos imediatos reportados à data da sua entrada em vigor no Continente.

**Resolução n.º 1124/82:**

Concede um subsídio extraordinário ao Abrigo Infantil da Nossa Senhora da Conceição.

**Resolução n.º 1125/82:**

Concede um subsídio à Aldeia do Padre Américo.

**Resolução n.º 1126/82:**

Concede um subsídio ao Patronato de S. Pedro.

**Resolução n.º 1127/82:**

Concede um subsídio ao Colégio Universitário Pio XII.

**Resolução n.º 1128/82:**

Autoriza a denúncia do contrato de arrendamento do prédio onde funcionou o Posto do CPTV n.º 1634, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1983.

**Resolução n.º 1129/82:**

Concede um subsídio à TRANSFUNCHAL, de acordo com o protocolo estabelecido em 28 de Novembro de 1982.

**Resolução n.º 1130/82:**

Aprova a minuta do contrato adicional para a execução das Obras complementares do edifício escolar do Núcleo da Vargem — Estreito de C. de Lobos» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 1131/82:**

Aprova a minuta do contrato adicional da empreitada de Recuperação do pavimento da E. R. 101, entre Porto Moniz e Calheta» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 1132/82:**

Contribui com a importância em coroas noroeguesas, para a elaboração do projecto, caderno de encargos e supervisão da «Obra de construção dos silos de cimento no Porto do Funchal» e autoriza a celebração do respectivo contrato.

**Resolução n.º 1133/82:**

Adjudica à firma «A. Abraão Fernandes» a empreitada da «Obra de construção do Parque Infantil da Santa — Porto Moniz».

**Resolução n.º 1134/82:**

Aprova a minuta do contrato para a elaboração do caderno de encargos e supervisão da obra de «Construção dos silos de cimento no Porto do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato no Secretário Regional do Comércio e Transportes.

**Resolução n.º 1135/82:**

Atribui diversos subsídios às autarquias locais.

**Resolução n.º 1136/82:**

Concede um subsídio aos alunos da Escola Preparatória Gonçalves Zarco.

**Resolução n.º 1137/82:**

Concede um subsídio aos alunos da Escola Primária do Ribeiro Real — Câmara de Lobos.

**Resolução n.º 1138/82:**

Concede um subsídio à Paróquia de Santiago.

**Resolução n.º 1139/82:**

Autoriza o financiamento de 500 000\$ à Direcção Regional de Segurança Social.

**Resolução n.º 1140/82:**

Autoriza a prestação de aval da Região à firma «William Hinton & Sons, Lda.» e incumbe o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo título de crédito o termo de aval.

**Resolução n.º 1141/82:**

Autoriza a prestação de aval da Região à firma «William Hinton & Sons, Lda.», e incumbe o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

**Resolução n.º 1142/82:**

Autoriza a prestação de aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P..

**Resolução n.º 1143/82:**

Autoriza a prestação de aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P..

**Resolução n.º 1144/82:**

Concede à Câmara Municipal do Funchal uma importância por conta de comparticipação do Governo nos investimentos do Plano para 1982.

**Resolução n.º 1145/82:**

Atribui diversos subsídios às autarquias locais.

**Resolução n.º 1146/82:**

Nomeia a Engenheira Maria Teresa Freitas Cortez Lima representante do Governo Regional no Conselho Nacional de Higiene e Segurança no Trabalho.

**Portaria n.º 214/82:**

Faculta, mediante pedido dos interessados aos funcionários de Direcção Regional de Administração Pública a redacção dos requerimentos legalmente indispensáveis para a obtenção de quaisquer licenças, autorizações e outros documentos cuja emissão compita àquela Direcção Regional de Administração Pública.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

**Portaria n.º 193/82:**

Autoriza a transferência e reforço de verbas no Orçamento inerente à Presidência do Governo.

**Portaria n.º 198/82:**

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no Orçamento inerente à Presidência do Governo.

**Portaria n.º 203/82:**

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no Orçamento inerente à Presidência do Governo.

**Portaria n.º 210/82:**

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no Orçamento inerente à Presidência do Governo.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DE AGRICULTURA E PESCAS

**Portaria n.º 211/82:**

Cria um lugar de Director de Serviços no quadro do pessoal constante da Portaria n.º 25/82 e alarga a área de recrutamento para o provimento dos dois lugares de Director de Serviços do Sector Florestal, da Direcção Regional de Agricultura.

## SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

**Portaria n.º 195/82:**

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no Orçamento inerente à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

**Portaria n.º 196/82:**

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no Orçamento inerente à Assembleia Regional.

**Portaria n.º 206/82:**

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no Orçamento inerente à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

**Portaria n.º 207/82:**

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no Orçamento inerente à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

**Portaria n.º 213/82:**

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no Orçamento inerente à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

## SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO TRABALHO

### Portaria n.º 194/82:

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no Orçamento inerente à Secretaria Regional do Trabalho.

### Portaria n.º 209/82:

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no Orçamento inerente à Secretaria Regional do Trabalho.

## SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

### Portaria n.º 199/82:

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no Orçamento Inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

### Portaria n.º 205/82:

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no Orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

## SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES

### Portaria n.º 201/82:

Autoriza a transferência e reforço de verbas no Orçamento inerente à Secretaria Regional do Comércio e Transportes.

### Portaria n.º 202/82:

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no Orçamento inerente à Secretaria Regional do Comércio e Transportes.

## SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DE AGRICULTURA E PESCAS

### Portaria n.º 200/82:

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no Orçamento inerente à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

### Portaria n.º 204/82:

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no Orçamento inerente à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

### Portaria n.º 212/82:

Fixa a competência para autorizar a importação de adubos químicos.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Conforme o preceituado no art.º 8.º, alínea a), do Decreto Regional n.º 6/77/M, de 21 de Abril e em execução da Portaria n.º 49/77, de 29 de Novembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, transcreve-se o seguinte diploma:

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

### DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO

### Portaria n.º 1146/82

de 14 de Dezembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 187/81, de 2 de Julho, o seguinte:

1.º Autorizar a Região Autónoma da Madeira a emitir, ao par, 3 170 000 obrigações do valor nominal de 1000\$ cada uma, representadas por certificados de 1 a 10 obrigações, a oferecer à subscrição pública, durante o mês de Dezembro, exclusivamente na Região Autónoma da Madeira.

2.º A taxa de juro será igual à básica de desconto do Banco de Portugal, em vigor no primeiro dia de cada período semestral de entrega de juros, acrescida do diferencial de 3 %.

3.º Os juros das obrigações serão contados semestralmente, sendo o primeiro vencimento a 1 de Junho de 1983 e o último a 1 de Dezembro de 1989.

4.º Ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 46 492, de 18 de Agosto de 1965, é concedida aos juros das obrigações a isenção de imposto de capitais e de imposto complementar.

5.º A duração de vida das obrigações será de 7 anos, sendo 2 de carência.

As obrigações deste empréstimo serão amortizadas ao par, por sorteio, em 5 anuidades iguais, vencendo-se a primeira em 1 de Dezembro de 1985 e a última em 1 de Dezembro de 1989.

6.º A amortização poderá ser antecipada por decisão do Governo Regional da Madeira.

7.º Os encargos deste empréstimo, que serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma

da Madeira, beneficiam do aval do Estado conforme Resolução do Conselho de Ministros n.º 204-A/82, de 11 de Novembro, publicada no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 265, de 16 de Novembro de 1982.

Ministério das Finanças e do Plano, 30 de Novembro de 1982. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *Walter Waldemar Pego Marques*, Secretário de Estado do Tesouro.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

### Resolução n.º 1094/82

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Rectificar as Resoluções n.ºs 452/82, de 9 de Junho e 1038/82, de 25 de Novembro, devendo a designação da obra ser entendida como respeitante à construção de «Três casas anexas, no Bairro dos Sessenta Fogos — Câmara de Lobos».

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

### Resolução n.º 1095/82

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 50 000 000\$ à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., destinado à cobertura do défice de exploração, referente ao mês de Dezembro.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

### Resolução n.º 1096/82

De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 187/81, de 2 de Julho, e Portaria n.º 1028/81, de 30.11.81, bem como mapas de amortização e de pagamento de juros em conformidade estabelecido, o Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

1 — Autorizar a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças a proceder à liquidação da im-

portância de 142 500 000\$00 respeitante aos juros a vencer em 23 de Dezembro, correspondente ao período de 24 de Junho a 23 de Dezembro, relativo ao empréstimo obrigacionista de 3 000 000 000\$ (2.ª fase), contraído pela Região Autónoma da Madeira.

2 — Encarregar a mesma Secretaria Regional de reter a importância de 6 597 750\$00 devida a título de imposto sobre as sucessões e doações em conformidade com o respectivo código, e onde não está contemplada a verba respeitante à parte relativa aos rendimentos dos títulos das subscritoras Caixa Geral de Depósitos e Montepio Geral-Caixa Económica de Lisboa, de harmonia com o preceituado no art.º 58 do Decreto-Lei n.º 48953, de 5 de Abril de 1969, e art.º 118.º n.º 1 alínea d) do Decreto-Lei n.º 46548, de 23.9.65.

3 — Determinar que a importância líquida de 135 902 250\$00 seja remetida ao Banco Espírito Santo & Comercial de Lisboa, no Funchal, o qual, na qualidade de Banco líder da operação se incumbirá, conforme o acordado, de proceder à entrega dos rendimentos a cada uma das instituições de crédito subscritoras das obrigações.

4 — Liquidar ao Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa a quantia de 35 544\$00 relativo à comissão acordada de agente pagador (0,25% s/valor ilíquido dos juros). Esta comissão é passiva de imposto de selo.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

### Resolução n.º 1097/82

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional 23/79/M, de 16 de Outubro, o Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu conceder um aval à Empresa de Electricidade da Madeira—E. P., para garantir a subscrição de duas livranças no valor de 23 750 000\$00 cada, junto respectivamente do Banco Totta & Açores e Banco Pinto & Sotto Mayor e destinadas ao pagamento de cerca de 50% da 1.ª prestação de F. F. 7 725 000 (Francos Franceses) à Companhia Mecanique Sulzer de Paris, e referente à aquisição de 3 novos grupos a instalar na Central Térmica da Vitória.

As referidas livranças constituem a reforma de duas outras anteriores no valor de 25 000 000\$00

cada, também avalizadas pelo Governo mediante resolução n.º 764/82, de 9 de Setembro, descontadas nas respectivas instituições de crédito e vendidas em 9 de Dezembro de 1982.

Fica incumbido em nome do Governo Regional o Secretário do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1098/82

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Encarregar a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças de adquirir uma viatura tipo «todo o terreno», com destino ao Serviço Regional de Protecção Civil.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1099/82

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 6 000 contos à firma francesa «Les films du Losangé», com sede em Paris, com vista à produção na Madeira de um filme com o título «Fortuna» e a ser realizado por Barbet Schroeder.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1100/82

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 30 contos ao Externato de S. João para aquisição de livros.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 1101/82

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 20 contos ao Externato do Santo Condestável na Camacha, para aquisição de livros.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1102/82

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Que, enquanto o Orçamento da Região para o ano de 1983 não for aprovado, as despesas se processem em regime de duodécimos com base no Orçamento de 1982.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1103/82

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

1. Tendo presente que o Decreto-Lei 352/82 de 4 de Setembro, manifesta no respectivo preâmbulo a vontade de contribuir, ainda que forçadamente, para o cumprimento das obrigações fiscais por parte das empresas.

2. Considerando que tal desiderado não deve ser desprezado ou ignorado pela Administração Regional Autónoma, consabido estar-se num único espaço fiscal,

3. Considerando, ainda, que o incumprimento de obrigações fiscais por parte dos sujeitos passivos, redundando directa e inevitavelmente, numa menor cobrança de receitas da Região, para além de gerar indesejáveis e injustas distorções na concorrência, o que é mister afastar.

Considerando, em suma, louváveis, as razões que subjazem no mencionado Decreto-Lei, o Governo resolve:

1. Tornar aplicável à Região o conteúdo do Decreto-Lei 352/82 de 4 de Setembro.

2. Os organismos da Administração Regional Autónoma — Governo Regional e respectivos institutos e fundos públicos personalizados e bem assim as empresas públicas de âmbito Regional —, devem exigir dos destinatários a prova a que se refere o art.º 1.º do mencionado Decreto-Lei:

a) No momento da outorga do contrato (designadamente, de compra e venda, ou de prestação de serviço, da empreitada);

b) No acto de qualquer pagamento relativo a fornecimentos de bens e serviços;

c) Antes da outorga do termo de aval a prestar pela Região, nos termos do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro;

d) No acto de efectivação de qualquer subsídio ou participação pecuniária, ou ainda, de eventuais financiamentos realizados directamente pelo Governo ou qualquer dos seus organismos.

3. Nas hipóteses em que não há lugar a pagamento de I. T., por o mesmo não ser legalmente exigível, a prova será substituída por declaração em duplicado em papel timbrado da empresa, autenticada com carimbo ou selo branco da mesma, conforme modelo já aprovado pelos DGCI.

4. O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, sem prejuízo do respeito pelos poderes neste domínio reconhecidos à Região, em sintonia com os princípios gerais consubstanciados no Decreto-Lei, e com as orientações e circulares dos serviços centrais competentes do Ministério das Finanças, emanará os despachos e instruções adequados, que venham a ser necessários para um correcto cumprimento da presente resolução.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1104/82**

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Adquirir à ANA, E. P., um equipamento de raios -X, destinado ao serviço de controlo de bagagens no Aeroporto de Santa Catarina, pelo valor de 6 607 315\$00, sendo dispensado de concurso público e contrato escrito.

É anulada a resolução n.º 810/81, de 13 de Novembro.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1105/82**

Tendo em conta as qualidades profissionais da funcionária da Direcção Regional dos Assuntos Culturais, Maria Filomena Gonçalves Alegria de França Brazão, o Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu promover a título excepcional, à categoria de 2.º oficial, a escriturária datilógrafa principal, da Direcção Regional dos Assuntos Culturais, lugar para que existe vaga no respectivo quadro.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1106/82**

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 200 contos ao Ateneu Comercial do Funchal, para desenvolvimento das suas actividades.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1107/82**

Considerando que a lei exige 3 anos de bom e efectivo serviço como condições necessárias mas não suficiente para qualquer promoção;

Considerando que as normas legais têm andado a ser objecto de interpretações confusas, apresentando-se pessoas a exigir promoções só pelo facto de terem completado três anos de serviço em determinada categoria;

Considerando que tem de haver um critério comum a todos os departamentos do Governo nesta questão das promoções, onde o factor competência não seja enjeitado, o Governo Regional da

Madeira reunido em plenário em 16 de Dezembro de 1982 resolveu:

De futuro não haverá promoções em qualquer departamento do Governo com ou sem autonomia administrativa ou financeira, sem abertura de concurso prévio pelo titular responsável pela respectiva tutela, mantendo-se obviamente a exigência legal dos 3 anos de serviço na categoria para se poder concorrer à categoria superior.

Entretanto, o Director Regional da Administração Pública apresentará ao Governo proposta de legislação no sentido de adaptação à Região Autónoma do diploma nacional que fixa critérios de classificação de pessoal.

Por outro lado, cada membro do Governo apresentará ao plenário proposta de regulamentação das leis existentes de forma a ficar garantida uma correcta piramidalidade dos quadros.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### **Resolução n.º 1108/82**

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Dotar suplementarmente a Empresa de Electricidade da Madeira — E.P., com 80 000 contos, a fim de fazer face à cobertura do déficite de exploração do presente exercício.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### **Resolução n.º 1109/82**

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Dotar a Câmara Municipal do Porto Santo com a importância de 2 500 contos.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1110/82**

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Atribuir à Águasã um subsídio de 7 mil escudos por contentor de água de S. Vicente, nos primeiros três embarques de exportação para as Ilhas Canárias.

Este subsídio é concedido como forma de apoio à penetração deste produto madeirense nos mercados exteriores.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### **Resolução n.º 1111/82**

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Adjudicar à Prinstal — Projectos e Instalações de Equipamentos Colectivos, Lda, pelo valor de 3 720 805\$00, o fornecimento e montagem do equipamento de cozinha, copa, dispensa geral, self-service e bar, destinado ao refeitório dos trabalhadores do Porto do Funchal, nos termos do concurso público realizado para o efeito, e por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolve autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### **Resolução n.º 1112/82**

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Encarregar a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas de liquidar mediante a apresentação por parte da Cooperativa Agrícola do Funchal dos respectivos documentos de despesa, a quantia de 20 000 contos.

Esta verba destina-se à satisfação dos compromissos assumidos pela Cooperativa, em relação à aquisição de equipamento e outro material para o Armazém Polivalente da Ribeira Brava.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



**Resolução n.º 1113/82**

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Aprovar o projecto da E.R. 110 Vila do Porto Santo — Porto, e autorizar a abertura do respectivo concurso público.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1114/82**

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Aprovar o projecto de acesso à Zona de Lazers da Praia Formosa — 1.ª Fase, terraplenagem e obras de arte, correntes e acessórios e autorizar a abertura do respectivo concurso público.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1115/82**

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Adjudicar à firma Prebel — Sociedade Técnica de Pré-fabricação de Construção, Lda., o fornecimento de 700 toneladas de betume de penetração 80/100, pelo valor de 24 599 050\$00.

Mais foi resolvido autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1116/82**

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Adjudicar à firma Organizações dos Engenheiros Civis da Madeira, Lda., pelo valor de 10 916 896\$00, a obra de execução dos reservatórios para abastecimento de água ao plano integrado da Nazaré, conforme caderno de encargos e

projecto posto a concurso e pelo prazo de 165 dias.

Mais foi resolvido autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1117/82**

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Adjudicar à firma Sociedade de Construções Soares da Costa, SARL, pelo valor de 16 018 669\$00, a empreitada de construção da rede de esgotos a jusante do plano integrado da Nazaré, à Rua Dr. Pita e Caminho da Fé, conforme caderno de encargos e projecto e pelo prazo de 120 dias.

Mais foi resolvido autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1118/82**

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Autorizar o adiantamento da verba de 33 332 150\$00 correspondente a 30% do valor da empreitada de construção do mercado abastecedor do Funchal, à firma José Ribeiro — Indústria e Comércio, SARL, contra a entrega da garantia bancária de igual valor.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1119/82**

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Autorizar a adjudicação à firma Esmil International B.V., o fornecimento de uma unidade de 250 metros cúbicos para a extensão à Central Dessalinizadora do Porto Santo, pelo valor de 801 923,5 dfl (florins holandeses).

Mais foi resolvido autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1120/82**

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Adjudicar à firma Esmil International B.V., o fornecimento de 14 «Permeators» Modelo n.º 6840-063 N (membranas de osmose), pelo valor de 94010 Dls (Dólares).

Mais foi resolvido autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1121/82**

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Dado que se verificou a necessidade premente de entregar à firma Planímetro — Gabinete de Projectos, Lda., o trabalho de execução dos cálculos e projectos de adaptação à garagem da P.S.P., do ante-estudo pela mesma apresentada, e que tal trabalho tinha carácter de urgência para as obras não pararem, fica dispensada a elaboração de contrato para o referido trabalho.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1122/82**

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

a) Encarregar a Secretaria Regional do Equipamento Social, através da Direcção Regional de Habitação, Urbanismo e Ambiente de proceder à actualização das rendas técnicas dos Blocos 9, 9D, 12, 13, 14, 18 e 19, do Bairro do Hospital, nos termos da Portaria 74/82, de 22 de Julho.

b) As rendas técnicas resultantes da actuali-

zação referida na alínea anterior terão efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1983.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1123/82**

Tendo em vista a normalização dos funcionários da Região cujas situações enquadram o disposto no Decreto-Lei 109/80, de 20 de Outubro, o Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

a) É aplicado à Região, com efeitos imediatos, o aludido diploma legal;

b) Os Serviços que possuem funcionários abrangidos pelo seu conteúdo, concretamente as Direcções Regionais dos Hospitais e de Saúde Pública, iniciarão de imediato as alterações dos quadros de pessoal e das listas nominativas do pessoal abrangido por forma a adequá-lo às alterações verificadas, trabalho que deverá estar concluído dentro de 60 dias;

c) A aplicação do diploma à Região tem os seus efeitos reportados à data da sua entrada em vigor no Continente pelo que, caso sejam devidos retroactivos, serão os mesmos pagos mediante verbas inscritas no orçamento para o próximo ano.

d) Apenas são abrangidos pela presente resolução, os funcionários que, com as categorias previstas no referido diploma, prestam serviço nos estabelecimentos de saúde com internamento.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1124/82**

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio extraordinário de 1 000 contos ao Abrigo Infantil de Nossa Senhora da Conceição, destinado a obras de beneficiação do respectivo Jardim de Infância.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1125/82**

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 38 900\$00 à Aldeia do Padre Américo, destinado ao pagamento de encargos extraordinários com o transporte de crianças para ocupação de tempos livres no passado Verão.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1126/82**

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 281 contos ao Patronato de S. Pedro destinado a suportar no corrente ano o aumento de encargos com o pessoal resultante com a instalação de um Jardim de Infância.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1127/82**

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 120 contos ao Colégio Universitário Pio XII como contrapartida da garantia de existência de uma cota fixa de estudantes universitários madeirenses naquela instituição.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1128/82**

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Denunciar o contrato de arrendamento referente ao prédio sito em Ribeirinho — Santo António, propriedade de António Pereira Camacho, onde funcionou o Posto do CPTV n.º 1634, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1983.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1129/82**

Nos termos do protocolo estabelecido em 28 de Novembro de 1982 entre a Secretaria Regional do Comércio e Transportes e a Transfunchal. O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu atribuir um subsídio de 5 000 contos para início de actividade da empresa.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1130/82**

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato adicional para execução das «Obras Complementares do Edifício Escolar do Núcleo da Vargem — Estreito de Câmara de Lobos», de que é adjudicatária a firma Sousa & Filho, Lda.;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Senhor Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1131/82**

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato adicional da empreitada de «Recuperação do pavimento da E.R. 101, entre Porto Moniz e Calheta», de que é adjudicatária a firma «Tecnovia — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Lda.;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na Assinatura do contrato, no Senhor Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1132/82**

Por se ter verificado lapso na redacção das Resoluções n.ºs 485/82 de 17 de Junho e 944/82 de 4 de Novembro, concretamente na parte «Considerando as propostas para a elaboração do projecto, caderno de encargos e supervisão da obra de construção dos silos de cimento no Porto do Funchal» o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu rectificar a referida resolução nos termos seguintes:

«Considerando as propostas para a elaboração do caderno de encargos e supervisão da obra de construção dos Silos de Cimento no Porto do Funchal, foi resolvido adjudicar este trabalho com dispensa de concurso público ou limitado ao abrigo da alínea f) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 211/79 de 12 de Julho, à Empresa Norcem, pelo valor de 550 mil coroas norueguesas, por se tratar da proposta mais barata.

O Governo Norueguês contribui com a importância de 250 mil coroas norueguesas o que tornou esta proposta a mais favorável.

Mais foi resolvido autorizar a celebração do respectivo contrato».

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1133/82**

Considerando a imperiosa necessidade que houve na feitura do Parque Infantil, na Santa, Porto Moniz;

Considerando que a política prosseguida pelo Executivo Madeirense, neste caso pontual, não se coadunou com o cumprimento integral das exigências contidas no Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, mandado aplicar à Região pela Resolução n.º 417/79, de 13 de Dezembro;

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

1.º — Adjudicar à firma «A. Abraão Fernandes», a empreitada da obra de construção do Parque Infantil da Santa, no Porto Moniz, com dispensa de concurso público e contrato, pelo montante de 5 667 284\$00.

2.º — Que a globalidade de todo o encargo seja suportado pelas verbas da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, bem como as facturas de «José Francisco Gil, Herd.» e da «Casa Eléctrica, Funchalense, Lda», na mesma modalidade daquele.

3.º — Deverão os serviços competentes aplicar os impostos e deduções legais.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1134/82**

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para a «Elaboração do caderno de encargos e supervisão da obra de construção dos Silos de Cimento no Porto do Funchal», de que é adjudicatária a Empresa Norcem Engineering;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Senhor Secretário Regional do Comércio e Transportes.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1135/82**

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Fazer a distribuição da importância de 32 443 000\$00 às Autarquias Locais na Região.

Estes valores, previstos no Orçamento Geral do Estado correspondem ao duodécimo do mês de Dezembro de 1982 e dizem respeito à alínea b) do artigo 5.º da Lei n.º 1/79 de 2 de Janeiro.

Algumas destas verbas já foram pagas, como adiantamento.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1136/82**

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 15 000\$00 aos alunos da Escola Preparatória Gonçalves Zarco, destinado à montagem de uma Festa de Natal.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1137/82**

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 10 000\$00 aos alunos da Escola Primária do Ribeiro Real, Câmara de Lobos, destinado a uma Festa de Natal.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1138/82**

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 10 500\$00, à Paróquia de Santiago, para desenvolvimento das suas actividades culturais.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1139/82**

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Autorizar o financiamento de 500 000\$00 à Direcção Regional de Segurança Social no mês de Dezembro corrente, pelo Capítulo X do Orçamento Geral da Região para 1982, inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para execução do Plano de Tesouraria:

Capítulo X — Investimentos do Plano

Divisão 4 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais — III — Segurança Social — 1.º Infância

e Juventude — 1.1 — Equipamento de Serviços para a Infância e Juventude — 500 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1140/82**

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional 23/79/M, de 16 de Outubro, autorizar a concessão do aval no valor de 14 560 000\$00 à firma «William Hinton & Sons, Lda.», pelo período de 30 dias, cuja livrança será subscrita junto da Caixa Económica do Funchal.

A presente livrança constitui reforma de uma anterior, amortizada em 20% do seu valor global, também avalizada pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 326/82 de 29 de Maio e descontada na mesma Instituição de Crédito.

Os Encargos Financeiros resultantes desta operação, serão totalmente suportados pela entidade beneficiária.

Fica incumbido, em representação do Governo Regional, o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo título de crédito o termo de aval.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1141/82**

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional 23/79/M, de 16 de Outubro, autorizar a concessão do aval no valor de 16 000 000\$00 à firma «William Hinton & Sons, Lda.», pelo período de 30 dias, cuja livrança será subscrita junto da Caixa Económica do Funchal.

A presente livrança constitui reforma de uma anterior, amortizada em 20% do seu valor global, também avalizada pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 363/82 de 6 de Maio e descontada na mesma Instituição de Crédito.

Os Encargos Financeiros resultantes desta ope-

ração serão totalmente suportados pela entidade beneficiária.

Fica incumbido, em representação do Governo Regional, o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de prestar, no título de crédito o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1142/82**

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder um aval à Empresa de Electricidade da Madeira — E. P., para garantir a subscrição de 5 livranças com os valores uma de 11 800 000\$00 e 4 de 50 000 000\$00, todas com vencimento a 20 de Março de 1983.

As presentes livranças constituem o desdobramento e reforma integral da livrança de 211 800 000\$00 também avalizada pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 765/82 de 9 de Setembro, vencida a 20 de Dezembro de 1982.

Fica incumbido em nome do Governo Regional o Secretário do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1143/82**

Nos termos do art.º 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

1. Autorizar a concessão de um aval no valor de 80 000 000\$00 à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., constituindo garantia da reforma integral de uma livrança e também avalizada pelo Governo Regional, descontada na Caixa Económica do Funchal.

2. Aceitar as condições da operação e que constam no Ofício 102/CA/82 de 17 de Setembro de 1982 da Caixa Económica do Funchal, dirigido à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

3. Mandatar o Secretário Regional do Planeamento e Finanças para em nome do Governo Regional outorgar no respectivo título de crédito, o termo de aval.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1144/82**

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Conceder a importância de 5 000 contos à Câmara Municipal do Funchal, por conta das participações do Governo Regional para investimentos do Plano daquela Câmara, para o ano de 1982.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1145/82**

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Fazer a distribuição da importância de 30 762 000\$00 às Autarquias Locais na Região.

Estes valores, previstos no Orçamento Geral do Estado correspondem ao duodécimo do mês de Dezembro de 1982, e dizem respeito à alínea c) do artigo 5.º da Lei n.º 1/79 de 2 de Janeiro.

Algumas destas verbas já foram pagas, como adiantamentos.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1146/82**

O Governo Regional da Madeira reunido em Plenário em 16 de Dezembro de 1982, resolveu:

Nomear a Engenheira Maria Teresa Freitas Cortez Lima representante do Governo Regional da Madeira no Conselho Nacional de Higiene e Segurança no Trabalho, criado pela Resolução n.º 204/82,

de 29 de Julho, do Conselho de Ministros e publicada no Diário da República, I Série, n.º 265, de 16 de Novembro.

Presidência do Governo Regional, 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Portaria n.º 214/82

Considerando as reais dificuldades, por parte considerável dos interessados na obtenção de passaportes, licenças de estabelecimentos e ainda outras autorizações, licenças ou documentos a cargo da Direcção Regional da Administração Pública, na elaboração dos respectivos requerimentos, recorrendo muitas das vezes a terceiros, o que não só se torna mais oneroso para os próprios interessados, como lhes vem, efectivamente, causar dilação na obtenção dos documentos ou actos pretendidos ;

Considerando a utilidade e celeridade que para os interessados, representará a possibilidade de nos serviços da Administração Pública poderem ser elaborados os requerimentos, mediante o pagamento de uma taxa de reduzido valor;

Considerando que nos Serviços do próprio Estado, designadamente nos Registos e Notariado, já foi adoptado procedimento paralelo, revertendo a cobrança dos emolumentos, devidos pela elaboração dos documentos, a favor dos respectivos funcionários (art.ºs 63.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 519 F2/79, de 29 de Dezembro);

Determina o Governo Regional, através do seu Presidente o seguinte:

#### Artigo 1.º

1 — Os requerimentos legalmente indispensáveis para a obtenção de quaisquer licenças, autorizações e outros documentos cuja emissão compete à Direcção Regional da Administração Pública podem, a pedido dos interessados, e sem prejuízo dos demais serviços, ser elaborados pelos respectivos funcionários, mediante o pagamento de uma taxa de 100\$00 por cada requerimento de uma lauda, acrescida de 50\$00 por cada lauda ou fracção a mais.

2 — O montante das taxas fixado no n.º 1 deste artigo pode ser actualizado a todo o tempo por despacho do Presidente do Governo Regional.

#### Artigo 2.º

1 — As importâncias cobradas nos termos do artigo anterior revertem, como emolumentos sujeitos ao regime dos vencimentos de exercício, em proveito dos funcionários da Direcção Regional, na proporção dos respectivos ordenados.

2 — O montante máximo dos emolumentos referidos no n.º 1 é fixado por despacho do Presidente do Governo sob proposta do Director Regional.

3 — A parte excedente reverterá para os Serviços Sociais do pessoal sob a jurisdição do Governo Regional da Madeira.

#### Artigo 3.º

A presente Portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no «Jornal Oficial» da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional, 28 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO FINANÇAS

#### Portaria n.º 193/82

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Cap.º 2.º do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Secretaria-Geral da Presidência), há necessidade de se proceder à transferência da importância de 5 000 000\$00, da rubrica constante no mapa anexo, pelo que, ao abrigo do art.º 3.º do Dec. Reg. n.º 5/77/M, de 21 de Abril manda o Governo Regional através da Presidência e da Secretaria do Planeamento e Finanças o seguinte:

1.º Que se proceda à transferência e reforço de verba na importância de 5 000 000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 17 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
			<b>PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL</b>		
			<b>Secretaria-Geral da Presidência</b>		
II	I	03	Horas extraordinárias ... ..	40 000\$00	
		14	Deslocações — Compensação de Encargos ...	400 000\$00	
		26	Bens não duradouros — Consumos de Secretaria	50 000\$00	
		30	Aquisição de serviços — Transportes e Comunicações ... ..	150 000\$00	
		31	Aquisição de serviços — Não especificados ...	4 330 000\$00	
		52	Despesas de Capital		
			Investimentos — Maquinaria e Equipamento ...	30 000\$00	
			<b>SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS</b>		
III	I	44	Outras despesas correntes:		
		09	Diversos:		
			Fundo de Abastecimento Regional ... ..		5 000 000\$00
			<b>TOTAL ... ..</b>	<b>5 000 000\$00</b>	<b>5 000 000\$00</b>

**Portaria n.º 198/82**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo Segundo do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Secretaria-Geral da Presidência), há necessidade de se proceder à transferência da importância de quarenta dois mil duzentos noventa e cinco escudos, da rubrica constante no mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo terceiro do Decreto Regional número cinco barra setenta e sete barra M, de vinte e um de Abril manda o Governo Regional através da Presidência e da Secretaria do Planeamento e Finanças o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verba na importância de quarenta dois mil duzentos noventa e cinco escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entre imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 22 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
			<b>PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL</b>		
			<b>SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA</b>		
			<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
			Remunerações certas e permanentes:		
		01	Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..	38 500\$00	
		02	Remunerações de pessoal diverso ... ..		30 000\$00
		42	Diuturnidades ... ..	1 595\$00	
		47	Alimentação e alojamento ... ..	2 200\$00	
		04			
			<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
		52	Investimentos — Maquinaria e equipamento ...		12 295\$00
			<b>TOTAL ... ..</b>	<b>42 295\$00</b>	<b>42 295\$00</b>



**Portaria n.º 203/82**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo Segundo do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Secretaria-Geral da Presidência), há necessidade de se proceder à transferência da importância de seiscentos e quarenta e cinco mil escudos, da rubrica constante do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo terceiro do Decreto Regional número cinco barra setenta e sete barra M, de vinte e um de Abril manda o Governo Regional através da Presidência e da Secretaria do Planeamento e Finanças o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verba na importância de seiscentos e quarenta e cinco mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 28 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — Pel'O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
<b>PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL</b>					
<b>SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA</b>					
II	I	30	Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações ... .. .	645 000\$00	
<b>SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS</b>					
III	I	29	Aquisição de serviços — Locação de bens ...		645 000\$00
TOTAL ... .. .				645 000\$00	645 000\$00

**Portaria n.º 210/82**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo décimo do Orçamento Regional par o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional há necessidade de se proceder à transferência da importância de 1 400 000\$00, das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através da Presidência e da Secretaria do Planeamento e Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e re-

forço de verbas na importância de 1 400 000\$00, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 21 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

Capítulo	Divisão	Código	Alinea	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
X	1			<p style="text-align: center;"><b>INVESTIMENTOS DO PLANO</b> <b>PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL</b> <b>DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO</b></p>		
			II-2.2c)	Turismo — Pousadas e outras infraestruturas — Construção — Posto de Informação em Machico ... ..		1 400 000\$00
			1-1.1	Formação Profissional — Formação Turística — Escola Hoteleira da Madeira ... ..	1 400 000\$00	
				TOTAL ... ..	1 400 000\$00	1 400 000\$00

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO  
E FINANÇAS E DE AGRICULTURA E PESCAS**

**Portaria n.º 211/82**

Considerando que a Lei Orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, ainda não publicada, contém os quadros legais que deverão regular toda a actividade da mesma Secretaria, incluindo o funcionamento dos Serviços Florestais;

Considerando que o referido diploma prevê para o Sector Florestal a existência de duas Direcções de Serviços, directamente dependentes da Direcção Regional de Agricultura;

Considerando por outro lado, a premência em, desde já, preencher-se aqueles dois lugares;;

Considerando ainda, que há Servidores que, sem licenciatura, muito se têm distinguido no desembaraço das tarefas que lhes vêm sendo distribuídas, realizando-as a contento da Administração;

Usando da faculdade conferida pelo Decreto Regional n.º 2/76/M, de de 21 de Outubro ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/78/M, de 6 de Setembro, e do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 25/79/M, de 2 de Setembro, manda o Executivo Madeirense, através da Presidência, Secretaria Regional do Planeamento e Finanças; e, Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, o seguinte:

1.º — Ao quadro de pessoal instituído pela Portaria Regional n.º 25/80, inserta no Jornal Oficial da

Região Autónoma da Madeira n.º 8, I Série, de 6 de Março, é acrescido mais um lugar de Director de Serviços.

2.º — É alargada, a não licenciados, a área de recrutamento dos dois lugares de Director de Serviços, do Sector Florestal, da Direcção Regional de Agricultura.

3.º — A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e de Agricultura e Pescas, 30 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional de Agricultura e Pescas, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO  
E FINANÇAS**

**Portaria n.º 195/82**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro dos Capítulos 3.º e 10.º do Orçamento Regional para o corrente ano, inerentes à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, há necessidade de se proceder à transferência da importância de trinta milhões de escudos (30 000 000\$), da rubrica constante no mapa anexo, pelo que, ao abrigo do art. 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril manda o Governo Regional através

da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância de trinta milhões de escudos (30 000 000\$00), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 20 de Dezembro de 1982. — Pel'O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
3	1		<b>SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS</b>		
			<b>Gabinete do Secretário</b>		
			<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
		39	Transferências — Empresas Públicas: — Empresa de Electricidade da Madeira ... ..	24 000 000\$00	
		44	Outras despesas correntes:		
		09	Diversas		
			7 Fundo de Abastecimento Regional ... ..		30 000 000\$00
X	2		<b>INVESTIMENTOS DO PLANO</b>		
			<b>SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS</b>		
		V	Investimentos Municipais ... ..	6 000 000\$00	
			Total ... ..	30 000 000\$00	30 000 000\$00

**Portaria n.º 196/82**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo I do Orçamento Ordinário/82 — Capítulo inerente à Assembleia Regional, há necessidade de se proceder a uma transferência de verbas, no montante de esc.: 25 000\$00 (vinte e cinco mil escudos).

Assim, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, o seguinte:

1. — Que se proceda à transferência da importância acima referida, adentro do Capítulo I, para reforço de outras verbas do mesmo Capítulo, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta portaria.

2. — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 17 de Dezembro de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

Código	Designação da despesa	Código	Divisão	Capítulo
	VERBA A TRANSFERIR			
	CAPÍTULO I			
	<b>ASSEMBLEIA REGIONAL</b>			
	DESPESAS CORRENTES			
52	Investimentos — Maquinaria e Equipamento ...	25 000\$00		
	Total ... ..			25 000\$00
	VERBA A REFORÇAR			
	CAPÍTULO I			
	<b>ASSEMBLEIA REGIONAL</b>			
	DESPESAS CORRENTES			
10	Prestações directas — Previdência Social			
02	Encargos com a saúde ... ..	25 000\$00		
	Total ... ..			25 000\$00

**Portaria n.º 206/82**

A fim de possibilitar o pagamento de diversas despesas correntes adentro do Capítulo III do Orçamento Regional para o corrente ano económico, inerentes à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, há necessidade de se proceder à transferência de oitenta milhões trinta três mil e quinhentos escudos (80 033 500\$00), das rubricas constantes do mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

Assim ao abrigo do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional atra-

vés do Secretário Regional do Planeamento e Finanças o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência de reforço de verba na importância global de oitenta milhões trinta três mil e quinhentos escudos (80 033 500\$00).

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 30 de Dezembro de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
III			<b>SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS</b>		
	1		<b>Gabinete do Secretário</b>		
			<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
		26	Bens não duradouros — Consumos de Secretaria ... ..		33 500\$00
		39	Transferências — Empresas públicas: — Empresa de Electricidade da Madeira ... ..	80 000 000\$00	
		44	Outras despesas correntes:		
		09	Diversas:		
		7	Fundo de Abastecimento Regional ... ..		51 000 000\$00
	7/A		<b>Direcção Regional de Finanças</b>		
			<b>DIRECÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE</b>		
		14	Deslocações — Compensação de encargos ...	33 500\$00	
	7/B		<b>DIVISÃO DO PATRIMÓNIO</b>		
		26	Bens não duradouros — Consumos de Secretaria ... ..		5 000 000\$00
		27	Bens não duradouros — Outros ... ..		6 000 000\$00
			<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
		47	Investimentos — Edifícios ... ..		5 000 000\$00
		52	Investimentos — Maquinaria e Equipamento ...		13 000 000\$00
			TOTAL ... ..	80 033 500\$00	80 033 500\$00

**Portaria n.º 207/82**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro dos Capítulos III e X do Oçamento Regional para o corrente ano, inerentes à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, há necessidade de se proceder à transferência da importância de dez milhões e trinta nove mil escudos (10 039 000\$00), das rubricas constantes no mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verba na importância de dez milhões e trinta nove mil escudos (10 039 000\$00), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 30 de Dezembro de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
III	1		<b>SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS</b>		
			<b>Gabinete do Secretário</b>		
			<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		46	Subsídios de férias e de Natal ... ..	27 000\$00	
		29	Aquisição de serviços — Locação de bens ...		39 000\$00
		44	Outras despesas correntes:		
		09	Diversos:		
			Fundo de Abastecimento Regional ... ..		10 000 000\$00
	7/A		<b>Direcção Regional de Finanças</b>		
			<b>DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE</b>		
		03	Horas Extraordinárias ... ..	12 000\$00	
X	2		<b>Investimentos do Plano</b>		
			<b>SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS</b>		
			Investimentos Municipais ... ..	10 000 000\$00	
			<b>Total ... ..</b>	<b>10 039 000\$00</b>	<b>10 039 000\$00</b>

**Portaria n.º 213/82**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo III do Orçamento Regional para o corrente ano, inerentes à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, há necessidade de se proceder à transferência da importância de dois milhões de escudos (2 000 000\$00), da rubrica constante no mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril manda o Governo Regional através da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verba na importância de dois milhões de escudos (2 000 000\$00), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 31 de Dezembro de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscricões	Anulações
III	1		<b>SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS</b>		
			<b>Gabinete do Secretário</b>		
			<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
		31	Aquisição de Serviços — Não especificados ...	2 000 000\$00	
		32	Juros — Sector público ... ..		2 000 000\$00
			<b>Total ... ..</b>	<b>2 000 000\$00</b>	<b>2 000 000\$00</b>

## SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO TRABALHO

### Portaria n.º 194/82

A fim de possibilitar o pagamento de despesas do Capítulo VII do orçamento para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Trabalho, torna-se necessário proceder à transferência da importância de esc.: 1 070 000\$00 (um milhão e setenta mil escudos), do Capítulo VII para reforço de verbas dentro do mesmo capítulo.

Assim, ao abrigo do disposto do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através dos Secretários

Regionais do Planeamento e Finanças e do Trabalho, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de esc.: 1 070 000\$00 (um milhão e setenta mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Trabalho, 17 de Dezembro de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Trabalho, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Divisão	Código	Designação das despesas	Código	Divisão	Capítulo
		<b>CAPÍTULO VII</b>			
		VERBAS A TRANSFERIR			
		<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
1					
	26	Bens não duradouros — Consumos de Secretaria	200 000\$00	200 000\$00	
4	25	Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	70 000\$00		
4	27	Bens não duradouros — Consumos de Secretaria	370 000\$00		
	30	Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações	430 000\$00	870 000\$00	1 070 000\$00
		VERBAS A REFORÇAR			
		<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
4					
	31	Aquisição de Serviços — Não especificados	200 000\$00	200 000\$00	
5	07	Alimentação e Alojamento	170 000\$00		
	25	Bens não duradouros — Alimentação Roupas e Calçado	70 000\$00		
	31	Aquisição de Serviços — Não especificados	400 000\$00		
	38	Transferências — Sector Público	130 000\$00		
	42	Transferências — Particulares	100 000\$00	870 000\$00	1 070 000\$00

### Portaria n.º 209/82

A fim de possibilitar o pagamento de despesas do Capítulo VII do orçamento para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Trabalho, torna-se necessário proceder à transferência da importância de esc.: 400 000\$00 (quatrocentos mil escudos) do Capítulo VII para reforço de verbas dentro do mesmo capítulo.

Assim, ao abrigo do disposto do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e do Trabalho, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de esc.: 400 000\$00 (quatrocentos mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Trabalho, 21 de Dezembro de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Trabalho, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Divisão	Código	Designação das despesas	Código	Divisão	Capítulo
		CAPÍTULO VII			
		VERBAS A REFORÇAR			
5		DESPESAS CORRENTES			
	31	Aquisição de Serviços — Não especificados ...	400 000\$00	400 000\$00	400 000\$00
		VERBAS A TRANSFERIR			
1		DESPESAS CORRENTES			
	28	Aquisição de Serviços — Encargos das Instalações ...	400 000\$00	400 000\$00	400 000\$00

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

#### Portaria n.º 199/82

A fim de possibilitar o pagamento de Despesas do Capítulo IV — Despesas Corrente e de Capital da Secretaria Regional do Equipamento Social do Orçamento Regional para o corrente ano, há a necessidade de se proceder à transferência, reforço e inscrição de verbas do mesmo capítulo na importância de dez milhões e quatrocentos e quarenta mil escudos (10 440 000\$00 das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Re-

gional, através dos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social:

1.º — Que se proceda à transferência, reforço e inscrição de verbas na importância de dez milhões quatrocentos e quarenta mil escudos (10 440 000\$00) conforme mapa anexo.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social, 21 de Dezembro de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Eduardo Caldas de Oliveira*.

Capítulo	Divisão	Código	Alínea	Rubricas	Reforço ou Inscrição	Anulação
				<b>SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL</b>		
IV	5-A	14		Deslocações — Compensação de encargos ...	650 000\$00	
IV	5-A	46		Investimentos — Habitação ...	100 000\$00	
IV	5-A	03		Horas extraordinárias ...	150 000\$00	
IV	6	31	2a)	Limpeza e conservação correntes de outros edifícios cuja conservação está a cargo do G. R. ...	100 000\$00	
IV	2	14		Deslocações — Compensação de encargos ...	80 000\$00	
IV	5	04		Alimentação e Alojamento ...	130 000\$00	
IV	5	03		Horas extraordinárias ...	70 000\$00	
IV	5	28		Aquisição de Serviços — Encargos das instalações ...	70 000\$00	
IV	5	14		Deslocações — Compensação de Encargos ...	1 760 000\$00	
IV	5	01.02		Pessoal dos Quadros aprovados por lei ...	500 000\$00	
IV	5	01.41		Salários do Pessoal eventual ...	280 000\$00	
IV	5	01.46		Subsídios de Férias e de Natal ...	80 000\$00	
IV	5	31	2a)	Limpeza e conservação corrente do Palácio do G. R. ...	10 000\$00	
				<i>A transporta, ...</i>	3 980 000\$00	



Capítulo	Divisão	Código	Alínea	Rubricas	Reforço ou Inscrição	Anulação
				<i>Transporte</i> ... ..	3 980 000\$00	
IV	5	31	2j)	Idem, Idem e exploração das obras do Plano Fomento P. Santo ... ..	1 020 000\$00	
IV	6	01.41		Salários do Pessoal Eventual ... ..	220 000\$00	
IV	6	30		Aquisição de Serviços — Transporte e comunicação ... ..	50 000\$00	
IV	6	01.02		Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei ... ..	500 000\$00	
IV	5	31	2M	Publicidade e propaganda ... ..	260 000\$00	
	5-A	52		Investimentos — Máquina e Equipamento ... ..	4 300 000\$00	
	6	03		Horas extraordinárias ... ..	10 000\$00	
	6	14		Deslocações — Compensações de encargos ... ..	70 000\$00	
	2	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por Lei ... ..	30 000\$00	
IV	5-A	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..		500 000\$00
IV	5-A	44	04	Seguros de Material ... ..		500 000\$00
IV	6	01.46		Subsídios Férias e Natal ... ..		400 000\$00
IV	5-A	51		Investimentos — Material Transporte ... ..		8 500 000\$00
IV	5-A	13		Vestuário e artigos Pessoais — Compensação de encargos ... ..		540 000\$00
					10 440 000\$00	10 440 000\$00

**Portaria n.º 205/82**

A fim de possibilitar o pagamento de Despesas do Capítulo X — Investimentos do Plano e IV — Despesas Corrente da S. R. E. S. do orçamento Regional para o corrente ano, há a necessidade de se proceder à transferência, reforço e inscrição de verbas do mesmo Capítulo na importância de duzentos e oitenta e nove milhões cento e sessenta e dois mil escudos (289 162 000\$00) das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Regional n.º 5/77/M de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social:

1.º — Que se proceda à transferência, reforço e inscrição de verbas na importância de duzentos e oitenta e nove milhões cento e sessenta e dois mil escudos (289 162 000\$00) conforme mapa anexo.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social, 30 de Dezembro de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Eduardo Caldas de Oliveira*.

Capítulo	Divisão	Código	Alínea	Rubricas	Reforço ou Inscrição	Anulação
				<b>SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL</b>		
X	3	X	1.1	Recuperação do pavimento em E. E. R. R. ... ..	30 000 000\$00	
X	3	X	1.2	Correcção do traçado e pavimentação em E. E. R. R. ... ..	33 000 000\$00	
X	3	X	1.3	Construção de Estradas Novas ... ..	70 000 000\$00	
X	3	I	1.1 a)	Novas Escolas — Primárias e CPTV ... ..	40 000 000\$00	
X	3	I	1.2 a)	Novas Escolas Prim., Sec., Compl. ... ..	50 000 000\$00	
X	3	I	2.1	Porto Santo ... ..	8 000 000\$00	
X	3	I	3.1	Pintura em coberturas metálicas de recintos desportivos ... ..	250 000\$00	
X	3	III	1.1 f)	Câmara de Lobos ... ..	2 000 000\$00	
X	3	V	1.2 a 3	Nazaré III (345F) ... ..	5 800 000\$00	
				<i>A transportar</i> ... ..	239 050 000\$00	

Divisão	Capítulo	Código	Alínea	Rubricas	Reforço ou Inscrição	Anulação
				<i>Transporte</i> ... ..	239 050 000\$00	
X	3	XI	2.1	Entrepasto Frigorífico C.ª Lobos ... ..	4 400 000\$00	
X	3	XII	1.6	Adaptação da Qt.ª das Angústias a Serviços da Presidência ... ..	1 100 000\$00	
X	3	VIII	1.1. a)	Casa das Queimadas ... ..	400 000\$00	
X	3	I	4.1 b)	Zona de lazer do Montado do Pereiro — Campo de Férias ... ..	140 000\$00	
X	3	I	6.1	Edifício da Banda dos Artistas ... ..	1 200 000\$00	
X	3	I	6.2	Adaptação e beneficiação do Edifício da F. A. O. J. ... ..	930 000\$00	
X	3	II	1.1	Construção e ampliação Centros Saúde C2 ... ..	12 000 000\$00	
X	3	XII	3.1	Construção de um armazém geral (S.R.E.S.) ... ..	4 010 000\$00	
X	3	VIII	1.1. b)	Casa da Bica da Cana ... ..	910 000\$00	
X	3	V	1.1.b2)	Infraestruturas e espaços livres ... ..	2 400 000\$00	
X	3	V	1.2 b)	Aquisição de terrenos ... ..	13 500 000\$00	
X	3	X	1.5	Conservação Sinalização de EE.RR. ... ..	850 000\$00	
X	3	I	1.1 b)	Beneficiações, ampliações e/ou arranjos exteriores ... ..		38 000 000\$00
X	3	I	1.2 b)	Beneficiação e Conservação ... ..		18 000 000\$00
X	3	I	2.2	S. Vicente ... ..		5 000 000\$00
X	3	I	4.3	Zona de lazer da Praia Formosa ... ..		2 500 000\$00
X	3	I	5.1	Museu da Qt.ª das Cruzes (grande beneficiação) ... ..		5 500 000\$00
X	3	I	6.3	Adaptação Hotel Avenida a Conservatório de Música ... ..		2 000 000\$00
X	3	II	1.2	Ampliação do Centro de Saúde do P. Santo ... ..		9 000 000\$00
X	3	II	1.3	Remodelação e ampliação de Centros de Saúde ... ..		3 500 000\$00
X	3	II	1.4	Implantação Centros Saúde — Pré-fabricados ... ..		5 000 000\$00
X	3	III	2.1 a)	Lar da Bela Vista ... ..		35 000 000\$00
X	3	V	1.1a.1	Bairro da Ajuda — Construções de 149 Fogos ... ..		5 000 000\$00
X	3	V	1.1.a.2	Infraestruturas Eléctricas ... ..		7 000 000\$00
X	3	V	1.1b.3	Zonas Comerciais ... ..		20 000 000\$00
X	3	V	1.1.d.1	Bairro de Câmara de Lobos — Construção de 60 fogos ... ..		15 000 000\$00
X	3	V	1.2.a.1	Bairro da Nazaré: Nazaré I (204 fogos) ... ..		50 000 000\$00
X	3	V	1.2.a.2	Nazaré II (248 fogos) ... ..		40 000 000\$00
X	3	V	1.2.a.4	Infraestruturas ... ..		20 390 000\$00
					280 890 000\$00	280 890 000\$00
IV	5	01.41		Salários de Pessoal Eventual ... ..	520 000\$00	
IV	5	01.46		Subsídios de Férias e Natal ... ..	760 000\$00	
IV	5	03		Horas extraordinárias ... ..	70 000\$00	
IV	5	14		Deslocações — Compensação Encarg. ... ..	350 000\$00	
IV	5	31	2M	Publicidade e Propaganda ... ..	52 000\$00	
IV	5	31	2J	Exploração Obras do Plano de Fomento do P. Santo ... ..	1 050 000\$00	
	5-A	13		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos ... ..	470 000\$00	
	5-A	52		Investimentos — Máquinas e Equipamento ... ..	5 000 000\$00	
	1	14		Deslocações — Compensação de encargos ... ..		100 000\$00
	1	30		Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações ... ..		70 000\$00
	2	01.46		Subsídios de Férias e Natal ... ..		70 000\$00
	2	01.47		Diuturnidades ... ..		20 000\$00
	4	01.02		Pessoal quadros aprovados por Lei ... ..		80 000\$00
	4	01.41		Salários do Pessoal Eventual ... ..		350 000\$00
	4	10.01		Abono de Família ... ..		130 000\$00
	5	04		Alimentação de Alojamento ... ..		90 000\$00
	5	06		Abonos diversos — numerário ... ..		100 000\$00
				<i>A transportar</i> ... ..	289 162 000\$00	1 010 000\$00

Capítulo	Divisão	Código	Alínea	Rubricas	Reforço ou Inscrição	Anulação
				<i>Transporte</i> .....	289 162 000\$00	1 010 000\$00
	5	31	2b	Idem da Quinta das Cruzes e outros Edifícios do Governo .....		880 000\$00
	5	31	2c	Idem do Edifício do G. R. Porto Santo .....		60 000\$00
	5	31	2d	Outros serviços cuja conservação está a cargo do G. Regional e edifícios affectos ao C. P. Investimentos — Construções Diversas .....		60 000\$00
	5-A	48		Demarcação, Sinalização e Balizagem das EE.RR. Limpeza e conservação corrente das muralhas das ribeiras e seus leitos .....		500 000\$00
	5-A	31	2F			80 000\$00
	5	31	2H			70 000\$00
	5-A	51		Investimentos — Material de Transporte .....		850 000\$00
	5	31	2L	Estudos, Projectos, análises e construção de veredas .....		1 500 000\$00
	5-A	01.02		Pessoal dos Quadros aprovados por Lei .....		900 000\$00
	5-A	01.42		Salários de Pessoal Eventual .....		100 000\$00
	5	44.09		Outras despesas correntes — Diversos .....		65 000\$00
	5-A	10.01		Abonos de Família .....		150 000\$00
	5-A	01.41		Salários do Pessoal eventual .....		200 000\$00
	5-A	01.46		Subsídio de Férias e Natal .....		280 000\$00
	5-A	01.47		Diuturnidades .....		350 000\$00
	5-A	04		Alimentação e Alojamento .....		200 000\$00
	6	10.01		Abonos de família .....		167 000\$00
	5-A	06		Abonos diversos — numerários .....		850 000\$00
					289 162 000\$00	289 162 000\$00

## SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES

### Portaria n.º 201/82

A fim de possibilitar o pagamento de despesas correntes, adentro do Cap.º IX do Orçamento Regional para o corrente ano, há necessidade de se proceder à transferência da quantia de 389 400\$00 (trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos escudos) das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do art.º 3.º do Dec. Reg. n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças e Secretaria Regional do Comércio e Transportes, o seguinte:

1.º Que se proceda à transferência e reforços de verba na importância de 389 400\$00 (trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos escudos) de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes, 22 de Dezembro de 1982. — Pel'O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional do Comércio Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
IX	1	13	<b>SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E TRANSPORTES</b>		
			<b>Gabinete Regional</b>		
	2	44	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos ... ..		389 400\$00
2.B	09	<b>DIRECÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA</b>			
		<b>COMÉRCIO E ABASTECIMENTO</b>			
			Outras despesas correntes:		
			Diversas ... ..	389 400\$00	
			<b>SOMA ... ..</b>	<b>389 400\$00</b>	<b>389 400\$00</b>

**Portaria n.º 202/82**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Cap.º 9.º do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Comércio e Transportes, há necessidade de se proceder à transferência da importância global de 32 970 000\$00 (trinta e dois milhões novecentos e setenta mil escudos), sendo 27 600 000\$00 (vinte e sete milhões e seiscentos mil escudos) do Cap.º 10.º — Investimentos do Plano — e 5 370 000\$00 (cinco milhões trezentos e setenta mil escudos) do Cap.º 9.º, pelo que, ao abrigo do art.º 3.º do Dec. Reg. n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo, através da Secretaria Regional

do Planeamento e Finanças e Secretaria Regional do Comércio e Transportes, o seguinte:

1.º Que se proceda à transferência e reforços de verbas na importância global de 32 970 000\$00, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes, 21 de Dezembro de 1982. — Pel'O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, o Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações	
IX	4	01	<b>SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E TRANSPORTES</b>			
			<b>Direcção Regional de Portos</b>			
			Remunerações certas e permanentes			
			02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei ... ..		127 000\$00
			02	Gratificações ... ..		60 000\$00
			03	Horas extraordinárias ... ..		500 000\$00
			04	Subsídio de refeição ... ..		128 000\$00
15	Abonos diversos — Compensação de encargos		1 000 000\$00			
			<i>A transportar ... ..</i>		1 815 000\$00	

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
			<i>Transporte</i> ... ..		1 815 000\$00
		23	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes ... ..	115 000\$00	
		27	Bens não duradouros — Outros ... ..	5 255 000\$00	
		28	Aquisição de serviços — Encargos das instalações ... ..		1 380 000\$00
		31	Aquisição de serviços — Não especificados ... ..		800 000\$00
		38	Transferências — Sector público		
		03	Serviços autónomos e empresas públicas		145 000\$00
		44	Outras despesas correntes		
		04	Seguro do material ... ..		400 000\$00
		09	Diversas ... ..		130 000\$00
			<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
		52	Investimentos — Maquinaria e equipamento ... ..		700 000\$00
X			<b>INVESTIMENTOS DO PLANO</b>		
	7		<b>SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E TRANSPORTES</b>		
		II	Transportes e Comunicações		
		1.	Portos		
		1.1	Construção e melhoramento do porto do Funchal ... ..		13 100 000\$00
		1.2	Construção do porto de recreio do Funchal		2 000 000\$00
		1.3	Instalação eléctrica no porto do Funchal ... ..		10 000 000\$00
		1.4	Construção do porto na Ilha do Porto Santo	350 000\$00	
		1.5	Instalação eléctrica no porto da Ilha do Porto Santo ... ..		2 500 000\$00
		1.6	Equipamento mecânico do porto do Funchal	27 250 000\$00	
			<b>TOTAL</b> ... ..	32 970 000\$00	32 970 000\$00

## SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DE AGRICULTURA E PESCAS

### Portaria n.º 200/82

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço da verba do Cap.º VIII — Divisão 1.ª — Código 47. — Investimentos — Edifícios, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 7 000 000\$00 (Sete milhões de escudos), a fim de ocorrer ao encargo constante da Resolução n.º 1133/82;

Considerando que na rubrica, do citado Orçamento, do Capítulo X — Divisão 6.ª — N.º IV — Alínea 2.1—a) — Instalações frigoríficas — Entre-

posto Frigorífico do Funchal, há saldo bastante para colmatar aquela necessidade, no mesmo montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, ao abrigo da faculdade que o art.º 3.º do Dec. Reg. n.º 5/77/M, de 21 de Abril, lhe confere, e ao abrigo da Resolução tomada em plenário do Executivo Madeirense do dia 7 do mês em curso, através das Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças; e, Agricultura e Pescas; o seguinte:

1.º Proceder à transferência da quantia de 7 000 000\$00 (sete milhões de escudos) da rubrica do Orçamento/82, da Região Autónoma da Madeira, do Cap.º X — Divisão 6.ª — Número IV — Alínea 2.1—a) — Instalações frigoríficas — Entreposto Frigorífico do Funchal, para reforço da do

Capítulo VIII — Divisão 1.º — Código 47. — Investimentos — Edifícios, do mesmo Orçamento e no citado montante.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e de Agricultura e Pescas, 17 de Dezembro de 1982. — Pel'O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional de Agricultura e Pescas, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

**Portaria n.º 204/82**

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de verbas inscritas sob os Capítulos VIII e X, do orçamento para 1982, da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, no montante de 3 300 000\$ (três milhões e trezentos mil escudos), a fim de se poder fazer face ao pagamento de encargos diversos;

Considerando que há, em outras rubricas orçamentais, saldos bastantes para compensarem aquela necessidade, no referido montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, ao abrigo da faculdade que o art.º 3.º do Dec. Reg. n.º 5/77/M, de 21 de Abril, lhe confere, através das Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças; e, de Agricultura e Pescas, o seguinte:

1.º Proceder à transferência e reforço das verbas, no valor global, respectivamente — transferências e reforços —, de 3 300 000\$00 (três milhões e trezentos mil escudos), de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e de Agricultura e Pescas, 27 de Dezembro de 1982. — Pel'O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional de Agricultura e Pescas, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

Código	Designação das despesas	Código	Divisão	Capítulo
	<p>VERBAS A TRANSFERIR</p> <p>CAPÍTULO VIII</p> <p><b>SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS</b></p> <p><b>Divisão 4.º</b></p> <p>SERVIÇOS FLORESTAIS</p> <p>DESPESAS DE CAPITAL</p>			
48.	Investimentos — Construções diversas ... ..	300 000\$00	300 000\$00	300 000\$00
	<p>CAPÍTULO X</p> <p>INVESTIMENTOS DO PLANO</p> <p><b>Divisão 6.º</b></p> <p><b>SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS</b></p>			
II	Agricultura, silvicultura e pecuária:			
5.	Conservação do solo, gestão dos recursos aquíferos e protecção da cobertura vegetal:			
.1	Hidráulica agrícola:			
	b) Construção de tanques ... ..	3 000 000\$00	3 000 000\$00	3 000 000\$00
				3 300 000\$00

Código	Designação da Despesa	Código	Divisão	Capítulo
	VERBAS A REFORÇAR			
	CAPÍTULO VIII			
	<b>SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS</b>			
	<b>Divisão 4.ª</b>			
	<b>SERVIÇOS FLORESTAIS</b>			
	DESPESAS CORRENTES			
15.	Abonos diversos — Compensação de encargos	100 000\$00		
28.	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	100 000\$00		
30.	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	100 000\$00	300 000\$00	300 000\$00
	CAPÍTULO X			
	INVESTIMENTOS DO PLANO			
	<b>Divisão 6.ª</b>			
	<b>SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS</b>			
II	Agricultura, silvicultura e pecuária:			
1.	Orientação, fomento e melhoria das condições de produção vegetal e animal:			
2.	Fomento Vitícola	1 500 000\$00		
7.	Repovoamento florestal da Região...	1 500 000\$00	3 000 000\$00	3 000 000\$00
				3 300 000\$00

## SECRETARIAS REGIONAIS DE AGRICULTURA E PESCAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES

### Portaria n.º 212/82

A ex-delegação da inspecção geral dos produtos agrícolas e industriais do Funchal, Serviço que dependia da extinta Junta Geral, do ex-Distrito Autónomo do Funchal era a entidade competente para informar sobre a conveniência da concessão de licença para formulação e comercialização de adubos químicos na Ilha da Madeira. Esta informação era dada com fundamento no Decreto 21 204 de 4 de Maio de 1932 que continha o Regulamento dos

Serviços Fiscais de Importação Fabrico, Preparação e Venda de Adubos Agrícolas.

Posteriormente, com a publicação do Dec.-Lei 97/78 de 19.5, essa competência é exercida pelo organismo competente do Ministro da Indústria e Tecnologia a nível nacional e a nível regional passou a ser exercida pela Direcção dos Serviços Agrícolas.

Por ser matéria estranha aos Serviços é de toda a conveniência transferir a competência para autorizar a importação e comercialização de adubos químicos para a Secretaria Regional do Comércio e Transportes, mais propriamente para a Direcção Regional do Comércio e Indústria.

Nestes termos, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais da Agricultura e Pescas e do Comércio e Transportes o seguinte:

1.º — A autorização para a importação e comercialização de adubos químicos passa a ser da competência da Secretaria Regional do Comércio e Transportes através da Direcção Regional do Comércio e Indústria.

2.º — A autorização referida no número anterior deverá ser fundamentada com parecer dos Ser-

viços competentes da Direcção Regional de Agricultura.

3.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais de Agricultura e Pescas e do Comércio e Transportes, 31 de Dezembro de 1982. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Rui Emanuel Baptista Fontes*. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

**Preço deste número: 48\$00**

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»	<b>A S S I N A T U R A S</b>		«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha acrescido do respectivo imposto do Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»
	As duas séries Ano 1 100\$	Semestre ... .. 650\$	
	A 1.ª série ... .. 650\$	> ... .. 350\$	
	A 2.ª série ... .. 650\$	> ... .. 350\$	
Números e Suplementos — preços por página, 1\$50			
A estes valores acrescentam os portes de correio			
(Portaria n.º 5/79, de 2 de Fevereiro)			